

LEI N° 530/2018

de 12 de março de 2018.

EMENTA: Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição da República Federativa de 1988, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MADALENA-CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 66, inciso III, sanciona e promulga e faz pública a seguinte Lei devidamente aprovada pela Câmara Municipal de Madalena - Ceará.

Art. 1° - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Poder Executivo Municipal poderá efetuar contratação de profissionais para as diversas Secretarias, por tempo determinado de acordo com o quantitativo contido no ANEXO ÚNICO, parte integrante desta Lei.

Art. 2° - Os servidores admitidos para serviço de natureza transitória e excepcional permanecerão por prazo de até 12 meses, à disposição da Prefeitura Municipal de Madalena, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, visto este só ser adquirido através de Concurso Público de Provas ou de Provas de Títulos, conforme preconiza o Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Art. 3° - As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica.

Art. 4° - O contrato firmado com amparo nesta Lei, após término da vigência, será extinto e sem direito a indenização.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1° de fevereiro do corrente exercício financeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena-CE, em 12 de março de 2018.



MARIA SONIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal de Madalena

ANEXO ÚNICO DA LEI N° 530/2018

SECRETARIA	CARGO	QUANT.
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	ATENDENTE COMERCIAL	05
ASSISTÊNCIA SOCIAL	PSICÓLOGO (A)	02
	ASSISTENTE SOCIAL	02
	ENFERMEIRA	01
SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05
	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	04
EDUCAÇÃO	MONITOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR	20
	CUIDADOR (A) DE CRIANÇA ESPECIAL	20
	PSICOLOGO (A)	01

Soy

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITA DE MADALENA - CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica Municipal de Madalena, **CERTIFICA** para os devidos fins, que foi publicada por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura de Madalena, a **LEI N° 530/2018, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DE 1988, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, em 12 de março de 2018.

Maria Sônia de Oliveira Costa

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal de Madalena